



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia
Estado de São Paulo

10
3

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AO PROJETO DE LEI DE Nº 91/2018

Pretende o Vereador Jean Carlo de Oliveira Romão, “ Dispor sobre a obrigatoriedade de que 2% (dois por cento) da totalidade dos carrinhos de compras dos Hipermercados, Supermercados e estabelecimentos similares sejam adaptados às pessoas com deficiência e também às pessoas diagnosticadas com o Transtorno de Espectro Autista no âmbito do Município de Caçapava”.

Entendo que a propositura é legal e constitucional, pois analisando, observo que não fere nenhum dispositivo legal.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Defesa do Consumidor.

Sala das Comissões, 13 de Novembro de 2018

Elisabete Natali Alvarenga
Preta da Rádio (PSC)
Presidente e Relatora

Milton Garcez Gandra (Podemos)
Vice-Presidente

José Jaime Costa (PSD)
Membro